



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

DATA DE ABERTURA: 21/05/2020

HORÁRIO: 09:30 HORAS

LOCAL: CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **21/05/2020**, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

Devido a pandemia do corona vírus , por medida de prevenção a COVID-19, a sessão de julgamento da Tomada de Preços 003/2020, será realizada na CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214, por ser um local amplo, sendo obrigatório o uso de mascara de proteção, bem como os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 2 metros uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão.

O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma, total de 241,86m², do prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, localizado na Rua Abilio Vieira Paiva, centro , Tavares.De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.



Lote 01 - PO: R\$ 200.742,22 (Duzentos mil, setecentos e quarenta e dois reais com vinte e dois).

1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).

1.5. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

10- Secretaria Municipal De Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
1098- OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA
4892-Obras e Instalações
44.90.51.91- 5028- Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até 72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.

2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características,, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de atestado técnico de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL, ’ fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, <u>expedidas em nome da empresa licitante,</u> devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.



2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope “Documentos” contiver referências ao conteúdo do envelope “Proposta”.

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,

3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de nº **2 “Tomada de Preços nº 003/2020– PROPOSTA**, e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **“Tomada de Preços nº 003/2020– DOCUMENTOS”**, seguida do nome do licitante, até o dia **21/05/2020**, às **09:30** horas, no **CRAS/MATAV (Sala de informática), sito a rua Marcelo Gama nº214**.



3.6. O envelope nº 02 deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.

3.7. O envelope nº 01 deverá conter:

a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprezada para sua aquisição;

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto,



o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS



5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:

a) apresentar prestação de contas mensais;

b) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

c) **dar início a obra em até dez dias, após a ordem de início.**

d) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.

e) executar a obra no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.



7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação dos serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.



9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a)** razões de interesse público;
- b)** alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c)** mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d)** descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f)** por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.



10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.

10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.

10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao “**Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 003/2020**” e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.

10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1513 Ramal 30 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 06/05/2020.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

OAB/RS 87415

Procurador Jurídico do Município



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETIVO

- 1.1. Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma, total de 241,86m², do prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, localizado na Rua Abilio Vieira Paiva, centro , Tavares.De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo no site www.prefeituradetavares.com.br .

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R\$)
01	Reforma, total de 241,86m ² , do prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, localizado na Rua Abilio Vieira Paiva, centro	

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Obra Construção de Reforma: Prédio Prefeitura Municipal de Tavares

Área Construção de Reforma: 241,86 m²

Local: Prefeitura Municipal - Abílio Vieira Paiva, 228

Objetivo: O presente Memorial Descritivo vem estabelecer as diretrizes básicas para reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Tavares/RS.

MEMORIAL DESCRITIVO (Especificações Técnicas)

A. Generalidades

A.1- Procedência de dados:

Em caso de divergência entre as cotas dos projetos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. Em caso de divergência entre projetos prevalecerão o de maior escala ou da data mais recente.

A.2- Especificações:

Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admitido, porém, substituição por material equivalente de outro fabricante considerando a qualidade do material.

Os serviços e obras serão realizados em observância aos projetos e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências do memorial descritivo.

1.0 – Serviços Iniciais

Deverá ser colocado do início ao fim da construção uma placa de identificação da obra conforme modelo padrão (a ser enviado), com dimensão (2,00 x 1,125) m.



A obra será locada com todo o rigor, os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, às paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.

O nível dos pisos internos deverá estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável do terreno ficar no mínimo 20 cm acima do terreno.

2.0 – Paredes/divisórias

Executar conforme norma ABNT-NBR 8545. As alvenarias internas indicadas em projeto na cor vermelha, serão em tijolo 6 furos em conformidade com a edificação existente, 15 cm de espessura, assentados com argamassa no traço volumétrico 1:6 (cimento e areia). As fiadas perfeitamente limpas, alinhadas, aprumadas e as juntas com espessura máxima de 1,5cm, e desencontradas verticalmente, recomendado que os tijolos devam ser umedecidos antes de serem assentados para que não ocorra a absorção d'água da argamassa de rejuntamento.

As alvenarias internas indicadas em projeto na cor amarela deverão ser demolidas cuidadosamente de maneira a evitar danos às paredes existentes e sob controle, orientação e recomendação do responsável técnico.

Divisórias:

As divisórias (novas) representadas em planta pela cor vermelha deverão ser instaladas.

As divisórias (existentes) representadas em planta pela cor amarela deverão ser retiradas.

As divisórias (existentes) representadas em planta pela cor azul deverão ser substituídas por novas.

3.0 – Estruturas (concreto armado)

Retirar as vigas existentes (20x30) de concreto armado que servem de beiral da cobertura do prédio (comprimento 70 cm).



4.0 - Coberturas

Retirar forro de madeira existente da parte interna do prédio e substituir por forro tipo Drywall com chapas de gesso acartonado standard cor branca, espessura 12mm 1200 x 2400 mm e os devidos acabamentos.

Retirar beirado da cobertura tipo kalhetão existente na edificação: 100% lado esquerdo e 50% fundos.

Executar lavagem geral da cobertura do prédio com posterior pintura com tinta apropriada para telhas de fibrocimento.

5.0 – Revestimentos (chapisco/reboco/massa acrílica/azulejo)

As superfícies das paredes novas externas e internas deverão receber chapisco com argamassa de cimento e areia grossa no traço 1:4-7mm, e após chapiscadas, receber acabamento final o reboco desempenado no traço 1:5 + 20% de cimento (massa única) até uma de 1,50 m.

As superfícies deverão ser bem desempenadas e feltradas, não se admitindo espessura menor que 0,015 m e maior que 0,025m. Antes de receber o chapisco e a massa única, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.

Todas as paredes do prédio deverão receber aplicação de duas demãos de massa acrílica antes da pintura.

As paredes internas dos banheiros serão revestidas com azulejos (altura 1,60 m) de primeira qualidade dimensão mínima (20x20) cm, colocado sobre reboco, em prumo, com argamassa colante, cuidando da uniformidade do alinhamento e espaçamento, e com posterior rejuntamento e limpezas das peças para melhor acabamento.

6.0 – Esquadrias

Alumínio:

Retirar basculante (200x150) cm existente entre banheiros masculino e feminino e colocar na sala da contabilidade.

Colocação de basculantes (50x60) cm nos banheiros masculino e feminino.



Colocação janela basculante (50x60) cm, inclusive vidro na sala do servidor de informática.

Colocação janela basculante 2x (80x120) cm, incl. vidro na sala de assessoria do prefeito.

Colocação porta de alumínio de abrir (80x210) cm completa na sala de atendimento tesouraria.

Vidro temperado:

Colocação de porta de correr (90x210) cm, espessura 10 mm no atendimento da tesouraria.

Madeira:

Retirar/recolocar porta de madeira (80x210) cm da sala de tesouraria para o atendimento.

Por critério da fiscalização, a verificação do desempenho das esquadrias pode ser exigida.

Os basculantes em alumínio dos sanitários providos vidros canelados de 4 mm.

Todas as esquadrias deverão apresentar ferragens completas, devidamente lubrificadas para fácil manuseio e de boa qualidade. As dimensões as mesmas em projeto arquitetônico.

7.0 - Contrapiso e Piso

Retirar piso cerâmico parte interna existente na edificação e após preparação do nivelamento do contrapiso interno existente, assentar piso porcelanato classe A com argamassa colante própria para porcelanato e posterior rejuntamento das peças para melhor acabamento, inclusive colocação de rodapé de madeira 7cm de altura.

Contrapiso externo ao fundo da edificação; nesta área externa se necessário devidamente aterrado, nivelado e removido os possíveis elementos orgânicos existentes, realizar compactação manualmente com auxílio de água. Sobre esta (área externa) compactada, espalhar uma camada bem uniforme de brita nº2, sendo compactada e devidamente molhada, em sequência e sobre esta camada espalha-se uma camada de argamassa com 6 cm de espessura à base de cimento e areia média,



e nivelada com régua e desempenada, e em posterior, assentar pisos cerâmicos antiderrapante classe A.

Os pisos serão assentados com argamassa colante específica, visando cuidadosamente a uniformidade do alinhamento e espaçamento, e em posterior aplica rejunte e limpa a superfície para melhor acabamento.

8.0 - Instalações Elétricas/Telefônicas/Internet

Deverão ser executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas. As instalações deverão ficar embutidas em eletrodutos de pvc tanto nas paredes, pisos ou forro. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. No projeto elétrico ou determinação do técnico, apresenta a localização de pontos luz, tomadas, interruptores, telefones e internet, visando orientação das normas técnicas da concessionária local (CEEE).

Materiais utilizados:

- a- Caixa de entrada existente (energia elétrica no local), quadro de distribuição circuito elétrico: do tipo de embutir, com barramento para fases, neutro e terra separados.
- b- Disjuntores: cada circuito provido com um disjuntor, além do disjuntor geral existente na edificação e a situação da caixa de entrada de energia. O quadro de distribuição de circuito, verificação da proteção dos circuitos e enfição na bitola correta sempre feito de acordo com o projeto elétrico ou conforme recomendação técnica.
- c- Eletrodutos: de pvc rígido (diâmetro 25mm ramal de entrada, 20mm aterramento).
- d- Condutores: em cobres isolados (dimensão 2,5mm², 4,0mm², 6,0mm² e 10mm²), conforme projeto elétrico ou recomendação técnica.
- e- Caixas (2" x 4") de saída, ligação ou passagem: - Tipo embutidas e em pvc rígido, sendo os interruptores com espelhos plásticos.
- f- Tomadas do tipo padrão RJ45 para internet/rede.
- g- Tomadas do tipo padrão RJ11 para telefone.



9.0 - Instalações hidráulicas/Drenagem pluvial

Deverão ser executadas por profissional habilitado, de acordo com as técnicas. O abastecimento de água proveniente da rede local, que abastecerá diretamente por intermédio de tubulação em pvc faz a distribuição aos pontos determinados em projeto hidrossanitário ou recomendação técnica.

As instalações prediais de água fria obedecem às normas da ABNT-NBR 5626, 5648, 5651, 5657 e 5658.

Utilizar tubulação (hidráulica/pluvial) em pvc soldável.

Não será tolerado qualquer empeno, vazamento ou defeito de acabamento.

Obs. A rede de canalização pluvial será embutida no contrapiso, ligada à caixa de inspeção, sendo a água encaminhada à sarjeta da via pública.

A rede de canalização hidráulica de água fria será embutida nas alvenarias ou contrapiso.

As tubulações de distribuição de água serão, antes de eventual pintura ou fechamento dos rasgos das alvenarias, lentamente cheias de água, para eliminação completa do ar, e, em seguida submetida à prova de pressão interna.

10.0 – Pintura

Os serviços de pinturas serão realizados em ambientes com temperatura variando entre 10 e 35 graus centígrados.

Após lixamentos nas paredes externas e internas onde apresenta reboco, as pinturas serão executadas sob razoável ventilação, a película de cada demão sempre mínima, continua, uniforme e livre de escorrimento.

O recobrimento, sempre obtido por outra demão, somente deverá ser aplicado quando a demão anterior estiver perfeitamente seca.

As pinturas executadas exclusivamente com tintas preparadas em fábrica e entregues na obra em embalagem original intacta.

As paredes (externas e internas), aplicar a primeira demão com revestimento a base de selador (fundo) e posteriormente outras duas camadas com tinta esmalte semi-brilho.



Sobre o reboco existente da edificação, deverá ser aplicada massa acrílica tanto na parte externa como na parte interna para fins de nivelamento, regularização e acabamento final da superfície.

Após lixamentos nas grades de janelas, aplicar uma demão de fundo de zarcão e duas demãos de pintura esmalte brilhante para o acabamento.

Após lavagem das telhas kalhetão, aplicar 2 demãos de tinta específica para telhas de fibrocimento para o acabamento.

11.0 - Serviços Complementares (limpezas/arremates)

No final dos serviços, o ambiente local devidamente limpo (pisos, azulejos, vidros, esquadrias e outros existentes) e todos os arremates necessários executados para dar perfeito acabamento na obra.

12.0 - Recebimento da Obra

O recebimento da obra feito mediante vistoria no local pela fiscalização, na presença dos responsáveis técnicos tanto da contratante quanto da empresa construtora, e após completa vistoria de todos os serviços.

José Marcos Sampaio da Costa
Eng. Civil - CREA/RS 75.415-D

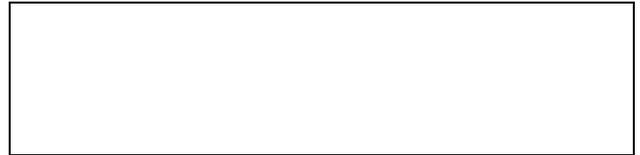
Alessandro Garcia Soares
Arq. e Urbanista - CAU/RS A143804-2

Tavares, 23 de janeiro de 2020.



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-----/2019



O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declararam por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente **Contrato** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de reforma, total de 241,86m², do prédio da Prefeitura Municipal de Tavares, localizado na Rua Abilio Vieira Paiva, centro , Tavares. De acordo com Memorial Descritivo e planilhas em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do **CONTRATADO**.

2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.



2.3 Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

10– Secretaria Municipal De Coordenação, Planejamento, Projetos e Meio Ambiente
1098- OPERAÇÃO DE CRÉDITO-FINISA
4892-Obras e Instalações
44.90.51.91- 5028- Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

4.1 São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:

- a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
- b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
- d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
- e) apresentar prestação de contas mensais;
- f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
- g) executar a obra no prazo máximo de 30 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
- h) dar início a obra em até 10(dez) dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.



CLÁUSULA QUINTA: DA RESCISÃO

- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

6.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

6.2 A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período de -----

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar



Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.

.PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTA

Procurador Jurídico

OAB/RS n.º 87.415

Testemunhas:

1- _____

CPF nº _____

2- _____

CPF nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras